



4º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 055, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018.

Que fazem entre si, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº 1127, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAURÍCIO DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.411.576/0001-20, com sede junto à Avenida Silva Tavares, nº 1666, na cidade de Saldanha Marinho, RS, representada, neste ato, por **Maurício de Paula**, inscrito no CPF sob o nº 997.044.630-49, denominada CONTRATADA, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 06 de junho de 2018, firmaram CONTRATO, sob o nº 055/2018, que tem por objeto a contratação de transporte para deslocamento de usuários do Município de Saldanha Marinho, RS, para atendimento junto à Escola Raio de Luz, localizada na cidade de Santa Bárbara do Sul, RS. O instrumento contratual vigora pelo período de 06 de junho de 2020 a 06 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Desse modo, conforme previsão legal, “cláusula terceira”, mediante o presente termo aditivo, prorrogam a vigência do contrato pelo período de 08 de junho de 2022 a 08 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho, RS, 06 de junho de 2022

Município de Saldanha Marinho
Contratante

Maurício de Paula -Me
Contratada

Testemunhas: